



PROCESSO : 3.955-1/2011
ASSUNTO : QUITAÇÃO
UNIDADE : SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CUIABÁ
RESPONSÁVEIS : GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER
VÁLIDOS AUGUSTO MIRANDA
FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO

PARECER Nº 4.353/2012

EMENTA:

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CUIABÁ. MANIFESTAÇÃO PELA QUITAÇÃO DA GLOSA.

Trata-se de processo referente às **Contas Anuais de Gestão** da **Secretaria Municipal de Finanças de Cuiabá**, o qual retorna ao Ministério Público de Contas para fim de parecer quanto à **quitação de GLOSA**.

O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, por meio do relatório de fls. 887/888, informou que foram aplicadas ao Sr. Guilherme Frederico de Moura Muller a multa de 32 UPFs e a GLOSA de 2,41 UPFs, ao Sr. Válidos Augusto Miranda a multa de 11 UPFs e ao Sr. Francisco Bello Galindo Filho a multa de 21 UPFs.

Todavia, o Acórdão nº 247/2012 proveu parcialmente o recurso interposto e excluiu as sanções aplicadas Sr. Válidos Augusto Miranda e ao Sr. Francisco Bello Galindo Filho, e concluiu pela aplicação final de multa de 21 UPFs e GLOSA de 2,41 UPFs ao Sr. Guilherme Frederico de Moura Muller.



Quanto a multa aplicada, conforme informações da equipe técnica, verifica-se que foi efetuada a baixa do nome do Sr. Guilherme Frederico de Moura do cadastro de inadimplentes, em cumprimento à determinação do julgamento singular de fls. 877/878.

Quanto a GLOSA aplicada, verifica-se que o responsável encaminhou o comprovante de pagamento efetuado em 31/08/2012, no valor de 126,68 (2,41 UPFs).

Diante do exposto, o **Ministério Público de Contas**, instituição permanente e essencial ao exercício do controle externo, no uso de suas atribuições institucionais, **manifesta-se** pela **quitação** da **GLOSA** comprovadamente recolhida.

É o parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, em 24 de outubro de 2012.

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador de Contas